

TERMO ADITIVO PARA A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024 ENTRE SINDECCASCAVEL E SINDILOJAS PARA UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NOS SHOPPING CENTERS.

Termo Aditivo a **Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024**, que fazem entre si o **SINDICATO DOS LOJISTAS E DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CASCAVEL E REGIÃO - SINDILOJAS**, entidade sindical estabelecida a Rua Carlos Gomes, 4020 na cidade de Cascavel - Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob n°. 78.121.233/0001-30, neste ato representado pelo seu presidente **LEOPOLDO NESTOR FURLAN**, e o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CASCAVEL E REGIÃO - SINDECCASCAVEL**, entidade sindical estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, 2493 na cidade de Cascavel - Pr. e devidamente inscrito no CNPJ sob n°. 78.105.319/0001-79, neste ato representado pelo seu Presidente **OSVALDECY PISÁPIO**, mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira – Vigência e Data Base

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de Junho de 2023 a 31 de Maio de 2024 e a data base da categoria em 1º de Junho.

Cláusula Segunda – Horários.

No dia **23 de Dezembro de 2023 (sábado)**, o comércio lojista, pertencente aos Shoppings, poderá utilizar a mão de obra dos seus colaboradores das 10h00min às 22h00min respeitando as jornadas específicas de cada funcionário, conforme já prevê a atual Convenção Coletiva de Trabalho, devendo, portanto, serem adotados turnos de trabalho para que nenhum trabalhador faça mais que 02 (duas) horas extras diárias.

Cláusula Terceira – Véspera do Natal.

No dia **24 de Dezembro de 2023 (domingo)**, fica autorizada a utilização da mão de obra dos colaboradores das lojas pertencentes aos Shoppings, no horário das 09h00min às 18h00min, respeitando a jornada específica de cada colaborador, desde que nenhum trabalhador faça mais que 02 (duas) horas extras nesse dia.

Clausula Quarta – Bonificação.

As empresas que decidirem utilizar a mão de obra dos colaboradores no dia **24/12/2023**, deverão pagar uma bonificação de R\$ 72,00 (setenta e dois reais) pelo dia trabalhado, para cada funcionário, mais o valor do lanche de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) e uma folga compensatória de um dia, a ser concedida em o máximo 60 (sessenta dias) da data do domingo trabalhado.

Cascavel, 24 de Outubro de 2023.

Sindicato dos Lojistas e do Comércio Varejista de Cascavel e Região
Sindilojas – CNPJ – 78.121.233/0001-30
Leopoldo Nestor Furlan – Presidente

OSVALDECY PISÁPIO
10/10/23

